

nização alguma, se aquêle Tribunal lhe denegar registro. — Quarta: — O presente Termo Aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do Selo. E, para constar, eu Ayrton José Sampaio, lavrei o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme vai assinado por ambas as partes interessadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o seu Diretor-Geral, Engenheiro Civil Bento Santos de Almeida, em nome da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas os seus procuradores: Engenheiros Plácido Alvarez Gutierrez e Jorge Alexis Marques Vasques, respectivamente, Diretor-Técnico e Diretor-

Tesoureiro, servindo como testemunhas os Engenheiros Cíveis — Oswaldo Guimarães Sant'Anna, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição, Substituto, e Carmine Fucci, Chefe da Seção de Construção e Contabilidade Técnica da mesma Divisão, e, por mim Ayrton José Sampaio, que o escrevi aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois). Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1962. — (Ass.) Bento Santos de Almeida, Plácido Alvarez Gutierrez, Jorge Alexis Marques Vasques, Oswaldo Guimarães Sant'Anna, Carmine Fucci e Ayrton José Sampaio. (N.º 1.240 — 1-2-62 — Cr\$ 4.324,80)

Em fé do que, as partes contratantes, devidamente autorizadas, firmam o presente Acôrdo em seis exemplares, nas linguas portuguesa e inglesa, no Rio de Janeiro, Brasil, aos 30 dias de janeiro de 1962.

Pelo Ministério da Educação e Cultura,

Antonio F. de Oliveira Britto
Ministro da Educação e Cultura

Visto: Publique-se. Demades Ma Góes Filho, Brazilian Government Re

In witness whereof, the parties hereto have caused this Agreement to be executed by their duly authorized representatives, in sextuplicate, in the English and Portuguese languages, in Rio de Janeiro, Brazil, this 30 th day of January, 1962.

For the United States AID Mission to Brazil of the Agency for International Development,

Leonard J. Saccio
Minister-Director, United States AID Mission to Brazil

dureira de Pinho. — Joaquim Faria representative of Point IV.

(N.º 1.253 — 2-2-62 — Cr\$ 3.774,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Termo Aditivo para prorrogação do Programa Cooperativo de Educação Industrial, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a Agency for International Development, Agência do Governo dos Estados Unidos da América

Agreement for Extending the Cooperative Industrial Education Program Between the United States of Brazil and the Agency for International Development, an Agency of the Government of the United States of America

1. De conformidade com a troca de notas entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinadas, no Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1961 e 11 de janeiro de 1962, o Dr. Antonio F. de Oliveira Britto, Ministro da Educação e Cultura (Brasil) e o Sr. Leonard J. Saccio, Ministro-Diretor da United States AID Mission (U.S.A.), concordam sobre o seguinte:

1. Pursuant to exchange of notes dated December 29, 1961 and January 11, 1962 at Rio de Janeiro, between the Government of the United States of America and the Government of the United States of Brazil, Dr. Antonio F. de Oliveira Britto, Minister of Education and Culture (Brazil) and Mr. Leonard J. Saccio, Minister-Director of the United States AID Mission (U.S.A.) hereby agree to the following:

2. O Acôrdo para a realização do Programa Cooperativo de Educação Industrial, assinado em 3 de janeiro de 1946, entre organizações predecessoras das partes contratantes, emendado e prorrogado em 30 de outubro de 1948, 14 de outubro de 1950, 18 de junho de 1955, 20 de julho de 1960 e 31 de janeiro de 1961 fica, por este instrumento, prorrogado de 31 de dezembro de 1961 a 31 de dezembro de 1963.

2. The Agreement for a Cooperative Industrial Education Program, originally signed on January 3, 1946, between organizations which were predecessors to the parties hereto, as amended and extended on October 30, 1948, October 14, 1950, June 18, 1955, July 20, 1960, and January 31, 1961, is hereby extended from December 31, 1961 to December 31, 1963.

3. As obrigações decorrentes deste ato, para as duas partes contratantes, se regerão pelo referido Acôrdo de 14 de outubro de 1950, emendado e aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 30 de janeiro de 1951, do Congresso Brasileiro.

3. The obligations incurred hereunder by the two parties shall be governed by the Agreement of October 14, 1950, as amended, which was approved by Legislative Decree n.º 1, of January 30, 1951, from the Brazilian Congress.

4. Quaisquer equipamentos, materiais, e suprimentos adquiridos através de contribuições feitas de conformidade com o Acôrdo referido no parágrafo 2, ou adquiridas com verbas de outras contribuições à Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAI), permanecerão na CBAI até a terminação do Acôrdo mencionado no parágrafo 2, ocasião em que serão incorporados ao patrimônio do Ministério da Educação e Cultura do Governo do Brasil.

4. Title to equipment, materials and supplies acquired with funds contributed under the Agreement referred to in paragraph 2 or acquired with funds from other grants to the Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAI) shall be in CBAI until the expiration of the Agreement referred to in paragraph 2 and thereupon, title shall pass to the Ministry of Education and Culture of the Government of Brazil.

5. Este Acôrdo entrará em vigor na data da sua assinatura pelos contratantes.

5. This Agreement shall become effective on the date of its signature by the parties hereto.

Campanha Nacional de Educação Física

Termo de Acôrdo celebrado entre a Campanha Nacional de Educação Física e o Instituto Santa Maria de Belém — Belém, Estado do Pará.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, presentes no Gabinete do Superintendente da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, o respectivo titular Dr. Genival de Freitas e a Senhora Madre Maria de Santa Face Adrienne Bach, na qualidade de Diretora do Instituto Santa Maria de Belém, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente Acôrdo, nos termos das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira: — O Instituto Santa Maria de Belém obriga-se: a) a construir os vestiários destinados ao Setor de Educação Física do referido Instituto, obedecendo ao projeto, orçamento e especificações aprovados pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura; b) a realizar as despesas de construção de que trata a alínea a, desta cláusula, com os recursos a que se refere a cláusula segunda; c) a somente introduzir alterações no projeto quando previamente aprovadas pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura; d) a prestar contas da aplicação dos recursos que forem destinados às despesas de que trata este Acôrdo, observando as instruções gerais em vigor no Ministério e as especiais que lhe forem transmitidas pelo mesmo, através de seus órgãos. — Cláusula Segunda — A Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura obriga-se: a) a contribuir com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a execução das obras convencionadas na cláusula primeira, importância esta que entregará ao Instituto Santa Maria de Belém, segundo o disposto na cláusula terceira. — Cláusula Terceira — O pagamento da contribuição da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura de que trata a cláusula segunda, no valor de Cr\$ 200.000,00, (duzentos mil cruzeiros) será efetuado após a publicação do presente termo no Diário Oficial, cuja despesa correrá por conta do Ins-

tituto Santa Maria de Belém. — Cláusula Quarta — Os recursos concedidos pela Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação das despesas das obras de que trata o presente Acôrdo, obrigando-se o Instituto Santa Maria de Belém, a devolver a importância recebida, no prazo de noventa dias, a contar da data em que for verificada a infração desta cláusula. — Cláusula Quinta — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo caberá à Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura que, por seu Superintendente ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o andamento das obras, obrigando-se o Instituto Santa Maria de Belém a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata a presente cláusula. — Cláusula Sexta — O presente Acôrdo terá vigência a partir da sua assinatura, não se obrigando a Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura a outra contribuição que a fixada na cláusula segunda. A celebração do novo termo só poderá ser efetuada após haver a fiscalização da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, verificado a completa execução das obras previstas neste Acôrdo. — Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte do Instituto Santa Maria de Belém, de qualquer dispositivo do presente Acôrdo importará a sua inabilitação de firmar outro Acôrdo, da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações assumidas. — Cláusula Oitava — O Fóro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Acôrdo. E por estarem acordados, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Brasília, 23 de janeiro de 1962. — Genival de Freitas. — Madre Maria da Santa Face Adrienne Bach, — Pery Lopes Pereira. — Miriam Pires de Hello. (N.º 1.249 — 1-2-62 — Cr\$ 4.530,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 155 — DE 31 DE JANEIRO DE 1962

Cria função gratificada

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída na relação das funções gratificadas baixa-

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

abril de 1961, a função de Chefe da Mordomia — FG-10.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Sette Camara
Prefeito
Waldir dos Santos
Secretário Geral de Administração

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 438

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei n.º 3.750, de 12 de julho de 1960, com-

único do art. 47, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

I — Contratar, por necessidade de serviço, René Nunes, a partir de 1.º de janeiro, para exercer no corrente exercício, atribuições técnicas na Superintendência Geral de Educação e Cultura, com o salário de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa a conta da subconsignação 1.1.05, do Departamento de Turismo e Recreação.

II — Manter o referido contratado no exercício da função de Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, símbolo FG-2, da Superintendência Geral de Educação e Cultura, designado pela Portaria nº 366 de 14 de dezembro de 1962. Brasília, em 19 de janeiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 439

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

I — Contratar, por necessidade de serviço, José Dalwan Loureiro Lima, a partir de 1º de janeiro para exercer, no corrente exercício, atribuições técnicas na Divisão de Esportes e Recreação, com o salário de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05, da referida unidade orçamentária.

II — Manter o referido contratado no exercício da função de Diretor da Divisão de Esportes e Recreação, símbolo FG-4, do Departamento de Turismo e Recreação, da Superintendência Geral de Educação e Cultura, designado pela Portaria nº 373, de 21 de dezembro de 1961. Brasília, em 19 de janeiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

(*) PORTARIA Nº 440

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

I — Contratar, por necessidade de serviço, Aloísio Martins Chaves, a partir de 1º de janeiro, para exercer, no corrente exercício, atribuições técnicas na Divisão de Turismo e Divulgação com o salário de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05, da referida unidade orçamentária.

II — Manter o referido contratado no exercício da função de Diretor da Divisão de Turismo e Divulgação, símbolo FG-4, do Departamento de Turismo e Recreação, da Superintendência Geral de Educação e Cultura, designado pela Portaria nº 374, de 21 de dezembro de 1961. Brasília, em 19 de janeiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 441

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

I — Contratar, por necessidade de serviço, Humberto de Paula Antunes, a partir de 1º de janeiro, para exercer, no corrente exercício, atribuições técnicas na Superintendência Geral de Segurança e Interior, com o salário de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05, daquela Superintendência.

II — Manter o referido contratado, no exercício da função de Superintendente Geral de Segurança e Interior, designado pela Portaria nº 396, de 9 de janeiro de 1962. Brasília, em 19 de janeiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

(*) Nota do S. Pb.: Republicadas por terem saído com incorreções.

PORTARIA Nº 560

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve contratar, no corrente exercício, por necessidade de serviço, Armando José do Valle para exercer a função de Adjunto Técnico, com o salário de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.05, da Divisão de Tributação. Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 561

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais resolve, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.097, dispensar, a pedido o Sr. José Couto de Oliveira da função de Agente Arrecadador, admitido pelo Decreto de 7 de novembro de 1960. Brasília, 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 543

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Antonio Klem, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo B (Artesanato), de Mestre de Obras, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 544

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Elson Duarte da Silva, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Servente, Referência III, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 545

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Vera Lúcia Macedo Vieira dos Santos, selecionada como diarista

para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 546

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Maria Francisca Teresa Lafetá, selecionada como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 547

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Sylvio Heleno Comelli, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. — José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA Nº 548

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir João Ramalho Cruz, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. a) José Sette Câmara — Prefeito.

PORTARIA Nº 549

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Izaura Fernandes Xavier, selecionada diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152 de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. a) José Sette Câmara — Prefeito.

PORTARIA Nº 550

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Jairo Pires de Mello, selecionado, diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. a) José Sette Câmara — Prefeito.

PORTARIA Nº 551

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir Marlene Botelho Moura, selecionada diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Auxiliar de Administração, Referência IX, de que trata o Decreto nº 152, de 30 de janeiro de 1962.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1962. a) José Sette Câmara — Prefeito.

PORTARIA Nº 552

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Luiz Felipe de Araújo, para exercer a função de Diretor da Divisão de Construção, símbolo PG-3, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Brasília, 31 de janeiro de 1962. a) José Sette Câmara — Prefeito.

CÓDIGO BRASILEIRO DÒ AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Jorge Francisco Machado. 5 autos, 20.821, 20.822, 20.823, 20.824 e Confeções Christian Ltda. 5 autos, 20.826, 20.827, 20.828, 20.829 e J. M. A. Ortega. 3 autos, 20.831, 20.832 e E. T. Frias, Frias & Cia. Ltda. 4 autos, 20.834, 20.835, 20.836 e Fábrika de Papel Tijuca S. A. Prod. Farm. "Astra do Brasil" Ltda. 2 autos, 20.839 e Equatorial Ind. e Com. S. A. Bar e Restaurante Flaviense, 2 autos, 20.842 e Joaquim José Monteiro, 2 autos, 20.844 e Francisco Leal & Cia. Ltda. 2 autos, 20.846 e Alves Silva & Irmãos Ltda. 2 autos, 20.848 e Nere & Figueiroa 2 autos, 20.850 e Antonio G. de Oliveira, 4 autos, 20.852, 20.853, 20.854 e M. Loureiro — Café, 3 autos, 20.856, 20.857 e Café e Bar Flôr do Caju Ltda. Bar Flôr do Rio Comprido Ltda. 3 autos, 20.860, 20.861 e Bar Imperator Ltda. 2 autos, 20.863 e Automóveis Credi-Car Limitada Simões & Balbi. 2 autos, 20.866 e Café e Bar Ponto Unico Limitada Farmácia Pósto Seis Limitada Café e Bar Aljubarrota Ltda. 2 autos, 20.870 e José Francisco do Nascimento. 2 autos, 20.872 e José Pereira Roseira Antonio Edra & Irmão A. Campista dos Calçados Limitada Panificação Siqueira Campos Ltda. Café Bar e Restaurante Dolores Ltda. Casa da Pizza Ltda. J. Santos & Sanches. 3 autos, 20.880 e Belacap Decorações Ind. e Com. 2 autos, 20.882 e Souto de Oliveira & Cia. Ltda. A. Maneira & Cia. Ltda. Padaria e Conf. Maná de Esteves & Vidal. 3 autos, 20.886, 20.887 e Cromo Niquelagem S. Jerônimo Ltda. 2 autos, 20.889 e M. Beirouth. 3 autos, 20.891, 20.892 e Cia. Propac Com. e Ind. S.E.R. (Empresa de Transportes). 3 autos, 20.895, 20.896 e Pósto Laranjeiras de Serviço Ltda. 2 autos, 20.898 e Administradora Javari S. A. Hotel Transmontano Ltda. 3 autos, 20.901, 20.902 e Flora Barbosa Felsberto. 2 autos, 20.904 e Auto Borracha e Vidros Brasil Ltda. Indústria Gordon Ltda. Construtora Ker Ltda. 4 autos, 20.907, 20.908, 20.909 e Cia. Telefônica Brasileira Café e Bar Carlitos Ltda. Laurentino Suarez Maneiro & Cia. 3 autos, 20.913, 20.914 e Organizações Cabana Comestíveis Ltda. 2 autos, 20.917 e Império das Salsichas Ind. e Com. Ltda. 3 autos, 20.919, 20.920 e Van-Erven S. A. Imp. Com. Ind. Vassilatos & Irmão Ltda. 3 autos, 20.923, 20.924 e Heitor Borges. 2 autos, 20.926 e Distribuidora de Medicamentos Crispim Ltda. 2 autos, 20.928 e E. Affonso — Bolsas, 2 autos, 20.930 e Construtora Macro Ltda. Jair Dias Gomes & Cia. Ltda. Arlindo Bispo dos Santos Creações de Calçados Abelardo Martinez Ltda. Richad Kleve Miranda Silva & Cia. Ltda. Silvio Antonio da Silva. 3 autos, 20.938, 20.939 e Cia. Luar de Armazens Gerais S. A. Reginaldo Azevedo Cordeiro. 3 autos, 20.942, 20.943 e Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1961. — José Pires Verissimo, Chefe da S. I. T.

20.825 — Auto Pósto Gasoleo Ltda. 20.830 — M. Camargo & Cia. Ltda. 20.833 — Carneiro & Sandrin Limitada. 20.837 — J. Horak & Cia. Ltda. 20.841 — Tipo-Cartográfica Olival Limitada. 20.843 — Idem. 20.845 — Idem. 20.847 — Idem. 20.849 — Idem. 20.851 — J. J. Cartolano & Cia. Limitada. 20.853 — Idem. 20.854 — Idem. 20.856 — Idem. 20.858 — Idem. 20.859 — Idem. 20.862 — Confeções Belma Ltda. 20.863 — Idem. 20.864 — Idem. 20.865 — Idem. 20.867 — Idem. 20.868 — Idem. 20.869 — Idem. 20.871 — Idem. 20.873 — Idem. 20.874 — Idem. 20.875 — Idem. 20.876 — Idem. 20.877 — Idem. 20.878 — Idem. 20.879 — Idem. 20.881 — Idem. 20.883 — Idem. 20.884 — Idem. 20.885 — Idem. 20.888 — Idem. 20.890 — Idem. 20.893 — Idem. 20.894 — Idem. 20.897 — Idem. 20.899 — Idem. 20.900 — Idem. 20.903 — Idem. 20.905 — Idem. 20.906 — Idem. 20.916 — Idem. 20.910 — Idem. 20.911 — Idem. 20.912 — Idem. 20.915 — Idem. 20.918 — Idem. 20.921 — Idem. 20.922 — Idem. 20.926 — Idem. 20.927 — Idem. 20.929 — Idem. 20.931 — Idem. 20.932 — Idem. 20.933 — Idem. 20.934 — Idem. 20.935 — Idem. 20.936 — Idem. 20.937 — Idem. 20.940 — Idem. 20.941 — Idem. 20.944 — Idem. 22.668 — Auto Pósto Gasoleo Ltda. 22.745 — M. Camargo & Cia. Ltda. 22.748 — Carneiro & Sandrin Limitada. 22.749 — J. Horak & Cia. Ltda. 22.830 — Tipo-Cartográfica Olival Limitada. 22.831 — Idem. 22.832 — Idem. 22.833 — J. J. Cartolano & Cia. Limitada. 22.834 — Idem. 22.862 — Confeções Belma Ltda. 22.883 — Idem. 22.884 — Idem. 22.885 — Idem. 22.886 — Confeções Belma Ltda. 22.995 — Shelmar Embalagem Moderna S. A. 23.155 — Banco Tozan S. A. 23.156 — Importadora e Exportadora Julie & Dragutin Ltda. 23.157 — Idem. 23.158 — Idem. 23.161 — Idem. 23.187 — Herber Bandiente S. A. Com. Imp. e Exportação. 23.188 — Idem. 23.189 — Idem. 23.250 — Antônio de Souza. 23.251 — Manoel Pereira Ribeiro. 23.252 — Artur Sebastião. 23.253 — Alysson Geraldo Moreira. 23.254 — Antônio Nunes Rodrigues. 23.255 — Jerônimo Rodrigues Chaquetti. 23.256 — Imobiliária Macedo. 23.455 — Ind. de Artefatos de Couro Super Bolsas Ltda. 23.457 — São Paulo Alpargatas Sociedade Anônima. 23.458 — Eduardo Gomilla Bravo. 23.459 — Ernesto Merhle. 23.590 — Graforex Importadora e Distribuidora. 23.591 — Idem. 23.592 — Idem. 23.593 — Idem. 23.594 — Idem.

Se a responsável preferir, poderá, desde logo, efetuar o recolhimento da mencionada importância em qualquer estação arrecadadora da União, remetendo o respectivo comprovante, em original, a esta Delegação, para juntada ao processo e prova de liquidação da dívida.

Outrossim, o processo se acha na Delegação com "vis" à responsável ou seu representante legal, durante o prazo para defesa.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 1962. — Luciano Benéolo de Andrade, Delegado.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL

De concorrência pública para aquisição de postes de eucalipto imunizado.

1º) De ordem do Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada no dia 5 de março de 1962, na sede da Companhia à Avenida W-3, quadra 8, lote 2, recinto onde funciona o Departamento de Compras, concorrência pública para o fornecimento de postes de eucalipto imunizado conforme especificação abaixo:

- 1.750 — postes de eucalipto imunizado, de 7m. de comprimento.
 - 1.300 — postes de eucalipto imunizado, de 11m. de comprimento, tipo leve.
 - 200 — postes de eucalipto imunizado, de 11m. de comprimento, tipo pesado.
 - 900 — postes de eucalipto imunizado, de 9m. de comprimento, tipo leve.
 - 100 — postes de eucalipto imunizado, de 9m. de comprimento, tipo pesado.
- 2º) As propostas devem ser entregues, devidamente lacradas, até às 15 horas, do dia 5 de março de 62, ao Presidente da Comissão Julgadora, Sr. Joviano Rincón Segóvia, no Departamento de Compras da Companhia.
- 3º) É indispensável os proponentes indicarem o prazo de entrega dos materiais propostos; na falta dessa condição será considerado o prazo de 30 (trinta) dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação no Estado do Paraná

EDITAL N° 1/62

Citação com o prazo de 30 dias

Pelo presente edital, fica citada Benedita Martins, ex-Auxiliar de Coletoria, ref. "18", atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, apresentar, por si ou mediante procurador regularmente constituído, as alegações que tiver a bem de seus direitos ou produzir documentos, sobre o débito de Cr\$ 79,30 (setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), apurado no processo número 157-59, de sua tomada de contas relativa ao período de 1º de janeiro a 4 de março de 1955, em que serviu na Coletoria Federal em Assai, neste Estado, sob pena de revelia.

O débito é proveniente de gratificação proporcional recebida a maior, considerando-se na revisão dos cálculos o cargo vago de Coletor "J", cujas partes couberam à União, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas.

Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo

Notificação de Autuação:

Tendo sido as empresas abaixo, autuadas por infração das leis de proteção ao trabalho, ficam notificadas de que devem apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a partir desta publicação, na Delegacia Regional do Trabalho, à rua Martins Fontes 109, São Paulo, sob pena de revelia de acordo com o parágrafo 2º do artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho.

MUNICÍPIO DA CAPITAL

Autos — Firmas

- 20.743 — Bar e Restaurante Argentino Ltda.
- 20.747 — Idem.
- 20.748 — Idem.
- 20.749 — Graforex Importadora e Distribuidora.
- 20.809 — Serving Serviços de Engenharia Obras e Melhoramentos Limitada.
- 21.008 — Fábrika Blackstaff de Lã e Fios Ltda.

- 21.585 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — CMTC.
- 21.781 — Calabrese & Pavino Ltda.
- 21.785 — Bilhares Martins Ltda.
- 22.030 — Luporini Com. e Ind. Sociedade Anônima.
- 22.031 — Idem.
- 22.032 — Idem.
- 22.033 — Idem.
- 22.034 — Shelmar Embalagem Moderna S. A.
- 22.089 — Vitor Ciola.
- 22.202 — F.N.I. — Fábrika Nacional de Implementos S. A.
- 22.303 — Idem.
- 22.304 — Idem.
- 22.305 — Idem.
- 22.306 — Idem.
- 22.307 — Bar e Café Curaçau Limitada.
- 22.308 — Idem.
- 22.309 — Idem.
- 22.605 — Lanificio Mirilan Ltda.
- 22.656 — Ind. de Tecidos Helanyl Limitada.
- 22.660 — Ind. e Comércio de Tecidos e Rendas Teofil Ltda.
- 22.661 — Idem.